



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
PODER LEGISLATIVO

**ALTERA** as Leis n. 1.692, de 13 de setembro de 2012, e n. 1.895, de 11 de agosto de 2014, e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica alterado o art. 2.º da Lei n. 1.692, de 13 de setembro de 2012, e da Lei n. 1.895, de 11 de agosto de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1.º, em razão da gratuidade assegurada por esta Lei, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária”.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 5 de dezembro de 2017.**

**Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ASSINADO DIGITALMENTE POR

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 06/12/2017 14:22:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3B43140D00037CEE . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado>